



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/96

Súmula: Altera o Art. 118 da Lei Municipal nº 493/83.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 118 da Lei Municipal nº 493/83 (Código Tributário), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - O contribuinte do imposto incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana que optar pelo pagamento do débito antes do vencimento e em cota única, gozará de um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da somatória de todas as prestações."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em apreço, que ora submetemos à apreciação desse Legislativo, tem por objetivo alterar a redação do Art. 118 da Lei nº 493/83 (Código Tributário Municipal), reduzindo de 20% para 5% o percentual do desconto concedido ao contribuinte que quitar, integralmente e antes do vencimento, o seu IPTU. Na nova redação, exclui-se também o Parágrafo Único do mesmo artigo, que fixa um desconto de 10% sobre o valor de cada prestação paga antecipadamente.

A prática de descontos nos casos de pagamento antecipado de tributos tem sido - e continua sendo - um valioso incentivo para se estimular a arrecadação. Todavia, o percentual de 20%, constante do atual Código Tributário pela alteração que lhe foi introduzida pela Lei Municipal nº 750/91, revela-se um tanto elevado, se considerarmos a estabilidade econômica atual, em razão da qual, inclusive, os valores do IPTU para 1996 permanecerão inalterados, em relação a 1995, e, em alguns casos, serão até mesmo diminuídos. Dessa forma, o desconto de 5% afigura-se como razoável e justo, como meio de se favorecer o

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 3933/96

Ivaipora, 15 de 02 de 1996

L.L.O.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 26/02/1996

Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reunias Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO *pl. unanimidade*

Em 04/03/96

Ata(s) n.º ~~2679~~

Herondy Anunziato
Diretor de Secretária
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reunias Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO *pl. unanimidade*

Em 11/03/96

Ata(s) n.º ~~2680~~

Herondy Anunziato
Diretor de Secretária
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Reunias Extraordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO *pl. unanimidade*

Em 11/03/96

Ata(s) n.º ~~2681~~

Herondy Anunziato
Diretor de Secretária
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 001/96...

.2

Quanto ao desconto de 10% sobre o valor de cada prestação do IPTU, no caso de pagamento parcelado, este também se torna inviável, pelos mesmos motivos já expostos, uma vez que o parcelamento do tributo, sem qualquer acréscimo, já favorece em muito o contribuinte.

Assim sendo, esperamos que os nobres Vereadores acatem e aprovem o presente Projeto de Lei, pelo que, antecipadamente, externamos os nossos agradecimentos.



Dr. Melves Muchiuti
Prefeito Municipal

REPUBLIC OF SOUTH AFRICA

MINISTRY OF EDUCATION





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTÁDO DO PARANÁ

LEI Nº 750/91

Ementa: *Dá nova redação ao Art. 118 da Lei nº 493/83.*

Publicado
FOLHA DE LONDRINA

Em, 04/04/91

Nº 11765 Pág. 44

Classif. Caderno.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - O Art. 118 da Lei Municipal nº 493/83 (Código Tributário Municipal), pas

sará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 118 - O Contribuinte do imposto incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana, que optar pelo pagamento do débito antes do vencimento e em quota única, gozará do desconto de 20% (vinte / por cento) sobre o valor da soma tória de todas as prestações".

Parágrafo Único - O contribuinte que pagar qualquer prestação do IPTU, antecipadamente e fora do mês de competência, gozará um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, /
XXX da INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um.


ANTÔNIO DA PAZ

Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data.

Protocolo nº 3933/96
Ivaiporã, 15 de 02 de 1996



Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, _____ / _____ / 19_____



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 001/96

Súmula: Altera o Art. 118 da Lei Municipal n. 493/83.

P A R E C E R

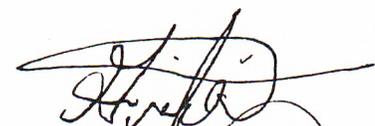
As Comissões acima citadas, em conjunto, examinando o aludido projeto de lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

As Comissões entendendo o seu objetivo emitem parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.


ROBERTO BALBINO DA SILVA

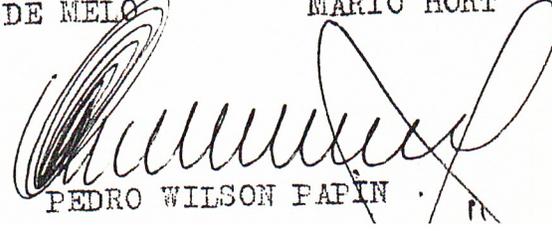

MARIA DAS GRAÇAS R. DE MORAES

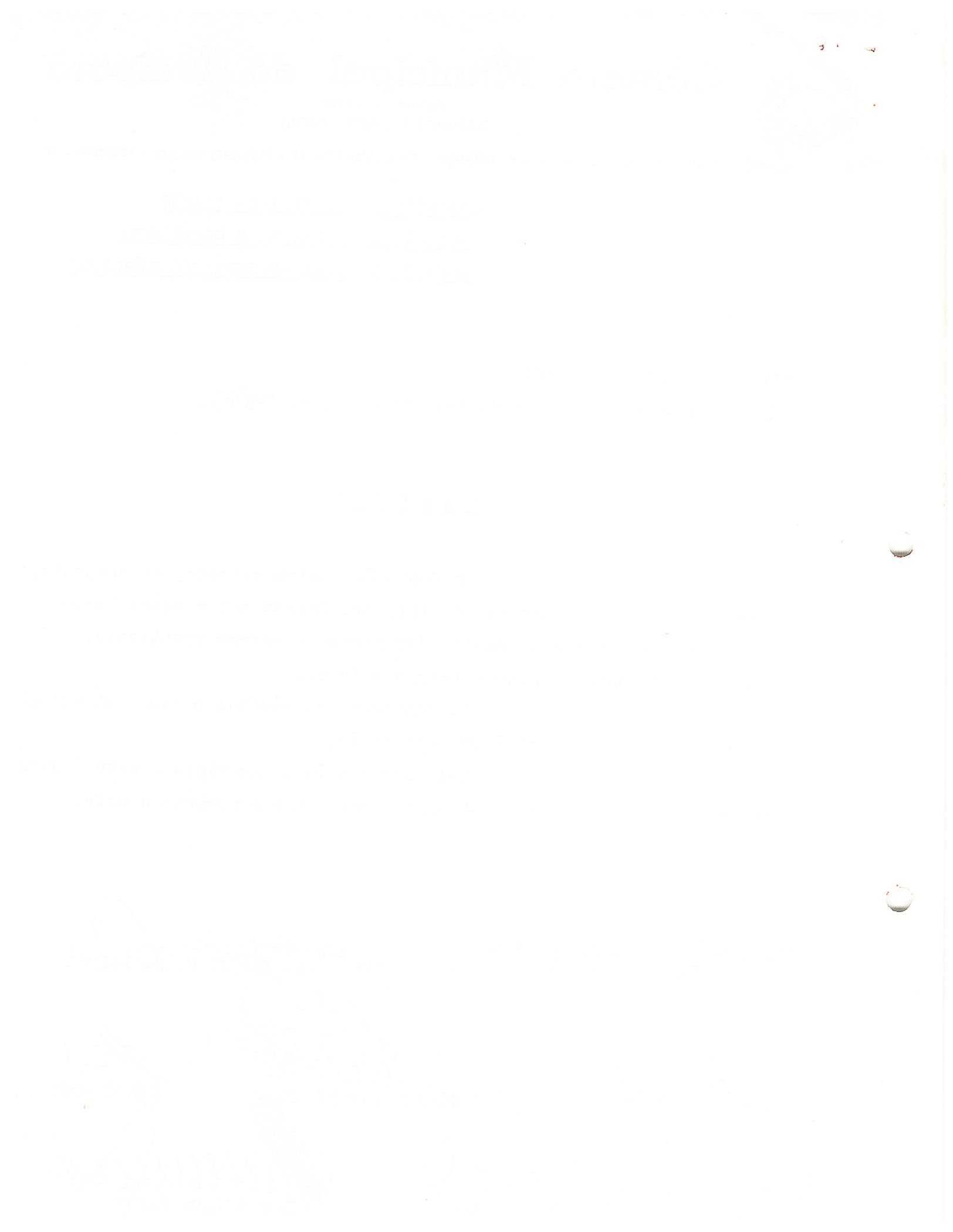

ANTONIO RAIZER


JOSÉ NARCISO DE MELO


MÁRIO HORT


JOSÉ PEREIRA DA SILVA


PEDRO WILSON PAPIN





Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/96

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

C O N V O C A :

Os Senhores Vereadores desta Câmara, para duas sessões extraordinárias a saber: uma dia 11 do fluente mês, logo após a sessão ordinária e outra dia 12 às 9:00 horas, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias:

DIA 11.03.96

Projeto de Lei n. 001/96

Ementa: Altera o Art. 118 da Lei Municipal n. 493/83

Projeto de Lei n. 002/96

Ementa: Autoriza a contratação de operação de Crédito

Projeto de Lei n. 03/96

Ementa: Concede anistia de multas e juros incidentes sobre tributos em atraso.

Projeto de Lei n. 04/96

Ementa: Autoriza a distribuição de prêmios

DIA 12.03.96

Projeto de Lei n. 04/96

Ementa: Autoriza a distribuição de prêmios.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

ANTONIO VILA REAL

10-1-68

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

RE: [Illegible]

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]